



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

CONTRATO Nº 021/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MONTE ALEGRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, CNPJ-MF, Nº 04.838.496/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal, residente na Rua Carlos Arnobio Franco, S/N, portador do CPF nº 050.742.072-15 e do outro lado SULPARA CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA, CNPJ 14.133.730/0001-75, com sede na RODOVIA PA-150 KM-07, FL.CSI 29 QUADRA 01 LOTE 11, NOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68030-185, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). WINSTON DIAMANTINO, residente na Estrada Carlos Queiróz Teles, nº 81, Apto 171, Jardim F.Morumb, São Paulo-SP, CEP 05704-150, portador do(a) CPF 577.881.892-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - SERVIÇOS DE REVISÃO GERAL PARA RECUPERAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4 CB 02, ANO 2019 E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA SEREM UTILIZADAS NA RECUPERAÇÃO DA CB VW 26.280, CRM 6X4, CB 02, ANO 2019, PLACA QEA-7686, CHASSI 953658260HR701054.

ITEM	REFERÊNCIA	QUANT.	UN	DISCRIMIN.	VL UNIT	VL TOTAL
DOTAÇÃO: 2.042: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS; ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.01						
1	G/052811/Q9	4	LTS	ÓLEO HIDRÁULICO	R\$ 35,00	R\$ 140,00
2	2.G/052735/Q9	4	LTS	GRAXA LUBRIFICANTE	R\$ 63,00	R\$ 252,00
3	2.G/052815/Q9	40	LTS	ÓLEO PARA DIFERENCIAL 85W140	R\$ 31,98	R\$ 1.279,20
4	2.G/0528117/Q9	16	LTS	ÓLEO DA CAIXA 80W	R\$ 29,67	R\$ 474,72
5	2.G/411381/Q0	12	LTS	ADITIVO	R\$ 103,30	R\$ 1.239,60
6	2.APR/000700/A	4	LTS	FLUÍDO FRE	R\$ 27,82	R\$ 111,28
7	2.G/052820/Q9	28	LTS	ÓLEO 10W40	R\$ 41,24	R\$ 1.154,72
TOTAL DA DOTAÇÃO						R\$ 4.651,52
DOTAÇÃO: 2.042: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS; ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.39						
8	2S0501319E	2	UNID	ROLAMENTO	R\$ 351,68	R\$ 703,36
9	2S0525121C	2	UNID	CAIXA	R\$ 3.002,23	R\$ 6.004,46
10	2S0525275A	1	UNID	RETENTOR	R\$ 335,36	R\$ 335,36
11	2S0609853	1	UNID	REGULADOR	R\$ 545,40	R\$ 545,40

Praça Tiradentes, 100, Bairro Cidade Baixa | Fone: (093) 3533-1010 | CEP: 68.220-000 | Monte Alegre/PA

Site: www.montealegre.pa.gov.br | E-mail: prefeitura@montealegre.pa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28

12	2S0609854	1	UNID	REGULADOR	R\$ 545,40	R\$ 545,40
13	2S0698075M	1	UNID	JG LONA	R\$ 193,38	R\$ 193,38
14	2S0698075N	2	UNID	JG LONA	R\$ 204,42	R\$ 408,84
15	2S0907156F	1	UNID	UNIDADE	R\$ 3.627,11	R\$ 3.627,11
16	2S2607403B	1	UNID	VALVULA	R\$ 745,18	R\$ 745,18
17	2S2721261C	1	UNID	CILINDRO	R\$ 817,41	R\$ 817,41
18	2T0607359B	1	UNID	VALVULA	R\$ 190,03	R\$ 190,03
19	2T0907631	1	UNID	VALVULA	R\$ 261,87	R\$ 261,87
20	2T2121405K	1	UNID	RESERVATOR	R\$ 1.034,06	R\$ 1.034,06
21	2T2129601E	1	UNID	FILTRO AR	R\$ 1.568,32	R\$ 1.568,32
22	2T2199255C	2	UNID	SUPORTE	R\$ 961,00	R\$ 1.922,00
23	2T2199382K	2	UNID	SUPORTE	R\$ 1.225,88	R\$ 2.451,76
24	2T2201512B	1	UNID	FILTROCOMB	R\$ 831,80	R\$ 831,80
25	2T2501581	1	UNID	BASE	R\$ 314,60	R\$ 314,60
26	2T2405645	2	UNID	ROLAMENTO	R\$ 357,92	R\$ 715,84
27	2T2407261	2	UNID	CONTRA-PINO	R\$ 15,29	R\$ 30,58
28	2T2607355	1	UNID	VALVULA	R\$ 1.456,34	R\$ 1.456,34
29	2T2607359A	1	UNID	VALVULA	R\$ 587,15	R\$ 587,15
30	2T2607373AK	1	UNID	SECADOR	R\$ 1.555,53	R\$ 1.555,53
31	2T2711118K1NN	1	UNID	MANOPLA	R\$ 472,71	R\$ 472,71
32	2T2711144C	1	UNID	PLACA	R\$ 38,15	R\$ 38,15
33	2T2803609	2	UNID	SUPORTE	R\$ 941,53	R\$ 1.883,06
34	2T2927748	2	UNID	SENSOR	R\$ 421,68	R\$ 843,36
35	2T2971561AA	1	UNID	CHICOTE	R\$ 238,29	R\$ 238,29
36	2U0501319M	1	UNID	ROLAMENTO	R\$ 147,71	R\$ 147,71
37	2U0511441	2	UNID	TIRANTE	R\$ 2.563,56	R\$ 5.127,12
38	2U0525155H	1	UNID	PINHAOCORO	R\$ 5.393,37	R\$ 5.393,37
39	2U0919183	1	UNID	SENSOR	R\$ 222,04	R\$ 222,04
40	2U2121302A	1	UNID	EMBREAGEM	R\$ 4.550,55	R\$ 4.550,55
41	2U2301807	1	UNID	ROLAMENTO	R\$ 1.270,74	R\$ 1.270,74
42	2U2422335T	1	UNID	BARRA DIR	R\$ 1.496,05	R\$ 1.496,05
43	2U2607262	1	UNID	VALVULA	R\$ 3.153,09	R\$ 3.153,09
44	2U2607891H	1	UNID	SUPORTE	R\$ 55,72	R\$ 55,72
45	2U2615331E	2	UNID	CAMARA DO	R\$ 695,21	R\$ 1.390,42
46	2U2615332E	2	UNID	CAMARA DO	R\$ 695,21	R\$ 1.390,42



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28

47	2VF525196	2	UNID	ROLAMROLO	R\$ 450,97	R\$ 901,94
48	2VF525197	2	UNID	CAPA	R\$ 217,46	R\$ 434,92
49	2VR411233	2	UNID	PARAFUSO	R\$ 91,46	R\$ 182,92
50	2W0411129B	4	UNID	ESTRIBO	R\$ 190,96	R\$ 763,84
51	07W703529J	8	UNID	ARRUELA	R\$ 4,30	R\$ 34,40
52	23B129607	1	UNID	FILTRO AR	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00
53	23H820803	1	UNID	COMPRESSOR	R\$ 3.158,24	R\$ 3.158,24
54	DV054	4	UNID	COLA 3M	R\$ 13,60	R\$ 54,40
55	OM 50303	20	UNID	PANO ECOLOGICO	R\$ 1,70	R\$ 34,00
56	LIXA20	4	UNID	LIXA 320	R\$ 16,32	R\$ 65,28
57	JZV201512	1	UNID	ELEM FILTR	R\$ 83,47	R\$ 83,47
58	TJG501473	4	UNID	ANEL	R\$ 21,26	R\$ 85,04
59	T11145397	1	UNID	FILTRO OLE	R\$ 31,40	R\$ 31,40
60	T13407991	2	UNID	PASTA DE VEDA	R\$ 24,49	R\$ 48,98
61	T16407641	2	UNID	RETENTOR	R\$ 69,89	R\$ 139,78
62	T16501317	4	UNID	ANEL	R\$ 141,58	R\$ 566,32
63	T21411045	6	UNID	BUCHA	R\$ 50,46	R\$ 302,76
64	07W115436C	1	UNID	ELEM FILTR	R\$ 133,85	R\$ 133,85
65	07W131797	3	UNID	VEDACAO	R\$ 20,75	R\$ 62,25
66	07W145933	1	UNID	CORREIA	R\$ 156,76	R\$ 156,76
67	2R0127177J	1	UNID	ELEM FILTR	R\$ 154,57	R\$ 154,57
68	2R2899397B	2	UNID	COXIM	R\$ 113,91	R\$ 227,82
69	2R2899541	2	UNID	COXIM	R\$ 36,55	R\$ 73,10
70	2R2899542	2	UNID	COXIM	R\$ 113,05	R\$ 226,10
71	2R2941031	1	UNID	FAROL	R\$ 317,97	R\$ 317,97
72	2S0129620B	1	UNID	ELEMENTO	R\$ 95,49	R\$ 95,49
73	2S0129620C	1	UNID	ELEMENTO	R\$ 53,34	R\$ 53,34
74	2T2411041	2	UNID	MANCAL	R\$ 49,94	R\$ 99,88
75	2Z0201551	1	UNID	TAMPA	R\$ 100,68	R\$ 100,68
76	5Z0959856A1	1	UNID	INTERRUPTO	R\$ 39,27	R\$ 39,27
77	6Q0959858A9	1	UNID	INTERRUPTO	R\$ 81,81	R\$ 81,81
78	N02300313	3	UNID	PORCA	R\$ 3,90	R\$ 11,70
79	N90914402	3	UNID	PARAFUSO	R\$ 8,30	R\$ 24,90
80	JZV198149D	1	UNID	JG.EMBREAG	R\$ 3.572,70	R\$ 3.572,70
81	JZV607615A	6	UNID	TAMBOR	R\$ 990,75	R\$ 5.944,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28

82	TAC413435	8	UNID	LUVA	R\$ 12,26	R\$ 98,08
83	TAG411171	6	UNID	LUVA	R\$ 196,52	R\$ 1.179,12
84	TAU413031	2	UNID	AMORTECEDOR	R\$ 1.042,13	R\$ 2.084,26
85	TE3525221	1	UNID	ROLAMENTO	R\$ 191,51	R\$ 191,51
86	TE3607037	2	UNID	ROLO	R\$ 19,10	R\$ 38,20
87	TJG411167A	2	UNID	JUMELO	R\$ 272,26	R\$ 544,52
88	TJG411173	6	UNID	PINO	R\$ 156,75	R\$ 940,50
89	TN4607963	2	UNID	MENBRANA	R\$ 32,58	R\$ 65,16
90	T12501315A	4	UNID	CAPA	R\$ 296,12	R\$ 1.184,48
91	T14501313	4	UNID	CONE	R\$ 511,67	R\$ 2.046,68
92	T16415712A	1	UNID	TERMINAL	R\$ 299,47	R\$ 299,47
93	T16601139	40	UNID	PARAFUSO	R\$ 61,27	R\$ 2.450,80
94	T16601141	40	UNID	PORCA	R\$ 16,17	R\$ 646,80
95	WHT005087	8	UNID	PORCA	R\$ 23,98	R\$ 191,84
96	07W101311	1	UNID	CILINDRO	R\$ 1.860,30	R\$ 1.860,30
97	07W103085A	1	UNID	RETENTOR	R\$ 449,64	R\$ 449,64
98	07W103121A	1	UNID	JUNTA	R\$ 140,28	R\$ 140,28
99	07W105247A	1	UNID	ANEL	R\$ 205,20	R\$ 205,20
100	07W105271	1	UNID	VOLANTE	R\$ 2.703,96	R\$ 2.703,96
101	07W109091A	1	UNID	VEDAÇÃO	R\$ 113,88	R\$ 113,88
102	07W109349A	24	UNID	PEC VEDAC	R\$ 13,45	R\$ 322,80
103	07W109601	12	UNID	VALVULA	R\$ 66,12	R\$ 793,44
104	07W109611	12	UNID	VALVULA	R\$ 52,79	R\$ 633,48
105	07W115441	1	UNID	VEDAÇÃO	R\$ 308,79	R\$ 308,79
106	07W115685A	1	UNID	VEDAÇÃO	R\$ 27,23	R\$ 27,23
107	07W121011C	1	UNID	BOMBA AGUA	R\$ 962,33	R\$ 962,33
108	07W121327	1	UNID	PEC VEDAC	R\$ 33,70	R\$ 33,70
109	07W127615	1	UNID	VALVULA	R\$ 1.589,66	R\$ 1.589,66
110	07W130758	1	UNID	SENSOR	R\$ 227,67	R\$ 227,67
111	07W130758M	1	UNID	SENSOR	R\$ 933,45	R\$ 933,45
112	07W130759C	1	UNID	BOMBA COMB	R\$ 11.803,43	R\$ 11.803,43
113	07W131065E	1	UNID	VALVULA	R\$ 6.835,09	R\$ 6.835,09
114	07W131503A	1	UNID	VALVULA	R\$ 2.702,27	R\$ 2.702,27
115	07W131397A	6	UNID	VEDAÇÃO	R\$ 237,88	R\$ 1.427,28
116	07W131397B	1	UNID	VEDACAO	R\$ 49,10	R\$ 49,10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28

117	07W131397C	1	UNID	VEDAÇÃO	R\$ 146,87	R\$ 146,87
118	07W145279E	2	UNID	POLIA	R\$ 314,30	R\$ 628,60
119	07W145621G	1	UNID	RESFRIADOR	R\$ 6.854,23	R\$ 6.854,23
120	07W198007	1	UNID	JG.MONTAGE	R\$ 877,78	R\$ 877,78
121	07W198012A	1	UNID	JG.VEDAÇÃO	R\$ 4.245,42	R\$ 4.245,42
122	07W903137	1	UNID	CORREIA	R\$ 136,38	R\$ 136,38
123	07W907500	3	UNID	PORCA	R\$ 7,53	R\$ 22,59
124	07W927807	1	UNID	SENSOR	R\$ 734,01	R\$ 734,01
125	07W971082A	3	UNID	CHICOTE	R\$ 368,84	R\$ 1.106,52
126	07W971303P	3	UNID	SUPORTE	R\$ 42,56	R\$ 127,68
127	2RG607041	8	UNID	MOLA RETEN	R\$ 5,76	R\$ 46,08
128	2RG609273	280	UNID	REBITE	R\$ 0,47	R\$ 131,60
129	2RH498628	2	UNID	ROLAMENTO	R\$ 516,47	R\$ 1.032,94
130	2RH598313A	4	UNID	ROLAMENTO	R\$ 682,55	R\$ 2.730,20
131	2RP415712	2	UNID	TERMINAL	R\$ 300,39	R\$ 600,78
132	2RP607039A	4	UNID	MOLA	R\$ 18,80	R\$ 75,20
133	2RR609909	2	UNID	SUPORTE	R\$ 77,03	R\$ 154,06
134	2R0607261D	2	UNID	VALVULA	R\$ 67,14	R\$ 134,28
135	2R0609853A	1	UNID	REGULADOR	R\$ 561,13	R\$ 561,13
136	2R0609853B	1	UNID	REGULADOR	R\$ 545,40	R\$ 545,40
137	2R0903015G	1	UNID	ALTERNADOR	R\$ 1.827,91	R\$ 1.827,91
138	2R0906261	1	UNID	SENSOR	R\$ 794,46	R\$ 794,46
139	2R2129573B	1	UNID	CONDUTOR	R\$ 1.780,46	R\$ 1.780,46
140	2R2721257B	1	UNID	CIL.TRANSM	R\$ 2.531,25	R\$ 2.531,25
141	2R2837399	2	UNID	MECANISMO	R\$ 560,50	R\$ 1.121,00
142	2R2837400	2	UNID	MECANISMO	R\$ 560,50	R\$ 1.121,00
143	2R2845101	1	UNID	PARABRISA	R\$ 1.804,20	R\$ 1.804,20
144	2R2899397C	4	UNID	AMORTECIME	R\$ 52,68	R\$ 210,72
145	2R2899397D	2	UNID	AMORTECIME	R\$ 52,68	R\$ 105,36
146	2R2899399	2	UNID	MANCAL	R\$ 241,96	R\$ 483,92
147	2R2899515	2	UNID	AMORTECEDOR	R\$ 889,96	R\$ 1.779,92
148	2R2941032	1	UNID	FAROL	R\$ 317,96	R\$ 317,96
149	2R2945511	2	UNID	SENSOR	R\$ 428,58	R\$ 857,16
150	2S0198049C	1	UNID	RETENTOR	R\$ 339,59	R\$ 339,59
151	2S0201021F	1	UNID	RESERVATOR	R\$ 2.282,82	R\$ 2.282,82



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28
TOTAL DA DOTAÇÃO

						R\$ 158.146,84
DOTAÇÃO: 2.042: MANUT DE VEÍC. E MÁQUINAS; ELEMENTO: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA; SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.19						
152	-	1	UNID	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL NA CAÇAMBA BASCUL. VW 26.280 CRM 6X4 CB 02, ANO 2019.	R\$ 24.766,83	R\$ 24.766,83
TOTAL DA DOTAÇÃO						R\$ 24.766,83
TOTAL GERAL DO CONTRATO						R\$ 187.565,19

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 26 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 31



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28

de Março de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 187.565,19 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça Tiradentes, 100, Bairro Cidade Baixa | Fone: (093) 3533-1010 | CEP: 68.220-000 | Monte Alegre/PA

Site: www.montealegre.pa.gov.br | E-mail: prefeitura@montealegre.pa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 2401.267820018.2.042 Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 4.651,52, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 158.146,84, Exercício 2022 Atividade 2401.267820018.2.042 Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 24.766,83, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de MONTE ALEGRE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MONTE ALEGRE-PA, 26 de Janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
CONTRATANTE

SULPARA CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA
CNPJ 14.133.730/0001-75
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____